



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

TETRACAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 16.132, de 21/5/2024)

Termo de Concessão de Uso nº 2/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede na rua 25 de Julho, 133, Centro, neste Município de Santo Cristo, neste ato representado por seu Prefeito, Charles Thiele, aqui denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, EXPOAGRO - Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.504.594/0001-57, com sede na rua Inocência Gallas, 362, nesta cidade, por seu Presidente, Carlos Eduardo Liesenfeld, denominada CONCESSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.822, de 11 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

O presente termo objetiva a concessão, a título gratuito, das dependências do Parque de Eventos José Reinoldo Steffen, em caráter privativo, exclusivamente para a estruturação e realização da 10ª EXPOAGRO - Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural.

Prazo:

O prazo de vigência da presente permissão será no período compreendido entre 1º de março a 20 de abril de 2025.

Obrigações da concessionária:

Constituem obrigações da concessionária:

a) a concessionária se obriga a conservar e manter as dependências cedidas como se fosse de sua propriedade, mantendo-as limpas e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso dos referidos bens; e



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

TETRACAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 16.132, de 21/5/2024)

b) correrão por conta da concessionária as despesas de manutenção das dependências por ela ocupadas.

Vedações à concessionária:

Constituem vedações à concessionária:

A concessionária não poderá dar destinação diversa da prevista nesta Lei e nem doar, locar (exceto para expositores, exclusivamente pelo período necessário à realização da feira), alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros as dependências com que será beneficiada.

Revogação da concessão:

O inadimplemento, ainda que parcial, de qualquer encargo estabelecido nesta Lei ou a extinção ou encerramento das atividades da concessionária acarretará a revogação da concessão.

As dependências concedidas deverão ser devolvidas em semelhantes condições em que serão recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Fiscalização:

O concedente exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. Essa fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier àquele.

Casos omissos:

Eventuais pendências decorrentes da concessão de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

Do Foro:

As questões decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

TETRACAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 16.132, de 21/5/2024)

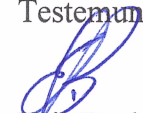
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais,
as partes assinam este termo, na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 11 de fevereiro de 2025.


Charles Thiele,
Prefeito.


Carlos Eduardo Liesenfeld,
Presidente da EXPOAGRO.


Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Testemunha.


Elton Luis Backes,
Testemunha.